



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11/09/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs(local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESA CREDENCIADA
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME - inscrita no CNPJ sob n.º 15.065.248.0001-08 representada pelo Sr.º Luiz Carlos Nascimento Oliveira, RG. nº 568234600 SSP - BA, CPF nº 602.949.905-00

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESA CREDENCIADA
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME - inscrita no CNPJ sob n.º 15.065.248.0001-08 representada pelo Sr.º Luiz Carlos Nascimento Oliveira, RG. nº 568234600 SSP - BA, CPF nº 602.949.905-00

Ao(s) **11** dias do mês de setembro , do ano de **2019**, às **08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Rafaela Tânia Alves dos Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 109/2019, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 033/2019, objetivando o registro de preços visando a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com

Seçomes Rodrigues

14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ****CNPJ: 13.982.624/0001-01****Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia****Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000**

recarga de gás refrigerante e reposição de peças, cadeiras odontológicas, autoclaves, e eletrodomésticos das secretarias e órgãos públicos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 033/2019 e Processo Administrativo Nº 105/2019, pelo critério de menor preço. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	67.665,00	50.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	84.250,00	58.000,00

LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	80.880,00	70.000,00

LOTE 04 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE AUTOMÓVEIS		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	44.700,00	32.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ****CNPJ: 13.982.624/0001-01****Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia****Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000**

LOTE 01 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Compressor de Ar Split 7.000 btus rotativo	UNI	15	500,00	7.500,00
2	Compressor de Ar Split 9.000 btus rotativo	UNI	20	500,00	10.000,00
3	Compressor de Ar Split 12.000 btus rotativo	UNI	15	500,00	7.500,00
4	Compressor de Ar Split 18.000 btus rotativo	UNI	10	600,00	6.000,00
5	Compressor ¼ de geladeira e freezer	UNI	10	400,00	4.000,00
6	Compressor 1/5 de geladeira e freezer	UNI	10	400,00	4.000,00
7	Micro ventilador	UNI	08	70,00	560,00
8	Termostato	UNI	10	70,00	700,00
9	Queimador	UNI	10	30,00	300,00
10	Filtro de água	UNI	10	70,00	700,00
11	Borracha de geladeira e freezer	UNI	15	80,00	1.200,00
12	Extator ou bubina	UNI	15	80,00	1.200,00
13	Rolamento	UNI	15	40,00	600,00
14	Caixa de engrenagem ou conjunto oscilador	UNI	10	50,00	500,00
15	Capacitor de 4 a 55 uf	UNI	15	40,00	600,00
16	Chave para termostato	UNI	10	40,00	400,00
17	Giclê	UNI	10	20,00	200,00
18	Tubo de cobre 1/2	MT	20	40,00	800,00
19	Tubo de cobre 1/4	MT	20	40,00	800,00
20	Tubo de cobre 3/4	MT	20	40,00	800,00
21	Tubo de cobre 3/8	MT	20	40,00	800,00
22	Tubo de cobre 5/8	MT	20	42,00	840,00
VALOR GLOBAL R\$					50.000,00

#

P

Sergio Mesquita

M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ****CNPJ: 13.982.624/0001-01****Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia****Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000**

LOTE 02 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora om capacidade de 7.000 a 18.000 btus, incluso kit, contendo suporte, parafuso, tubulação até 1 metro, cabo pp e tubo isolante.	Serviço	50	250,00	12.500,00
2	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora om capacidade de 24.000 a 60.000 btus, incluso kit, contendo suporte, parafuso, tubulação até 1 metro, cabo pp e tubo isolante.	Serviço	50	350,00	17.500,00
3	Manutenção corretiva e preventiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 7.000 a 18.000 btus	Serviço	30	130,00	3.900,00
4	Manutenção corretiva e preventiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 24.000 a 60.000 btus	Serviço	20	200,00	4.000,00
5	Manutenção de bebedouro com 04 torneiras	Serviço	10	100,00	1.000,00
6	Manutenção de bebedouro elétrico	Serviço	10	50,00	500,00
7	Manutenção de freezer tipo horizontal	Serviço	10	100,00	1.000,00
8	Manutenção de liquidificador industrial	Serviço	05	90,00	450,00
9	Manutenção de geladeira	Serviço	10	100,00	1.000,00
10	Manutenção de ventilador de parede	Serviço	30	60,00	1.800,00
11	Manutenção de ventilador de coluna	Serviço	30	50,00	1.500,00
12	Instalação de ventilador de parede	Serviço	20	80,00	1.600,00
13	Carga de gás (ar condicionado, freezer, geladeira)	Serviço	40	180,00	7.200,00
14	Limpeza geral (aspiração de unidade interna, externa e filtros) de ar condicionados com capacidade de 7.000 a 18.000 BTUS	Serviço	30	135,00	4.050,00
VALOR GLOBAL R\$					58.000,00

*Heqmes Rodrigues**UM*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ****CNPJ: 13.982.624/0001-01****Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia****Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000**

LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva de cadeira odontológica dos PSF	Serviço	10	400,00	4.000,00
2	Instalação de cadeira odontológica e Raio X	Serviço	05	900,00	4.500,00
3	Manutenção de autoclave de 30 litros com troca de peças(resistências, controlador, válvula de controle)	Serviço	10	1.100,00	11.000,00
4	Manutenção em autoclave industrial hospitalar com troca de peças (resistências, controlador, válvula de controle)	Serviço	05	3.280,00	16.400,00
5	Manutenção preventiva e corretiva nos compressores das cadeiras odontológicas dos PSFs	Serviço	10	900,00	9.000,00
6	Manutenção em aparelho de pressão com reposição de peças	Serviço	28	50,00	1.400,00
7	Manutenção em caneta odontológica de alta rotação dos PSFs com reposição de peças	Serviço	14	300,00	4.200,00
8	Manutenção de caneta odontológica de baixa rotação dos PSFs com reposição de peças	Serviço	10	450,00	4.500,00
9	Manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos hospitalares	Serviço	10	1.500,00	15.000,00
VALOR GLOBAL R\$					70.000,00

LOTE 04 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE AUTOMÓVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado automotivo com recarga de gás, reparo no vazamento, troca de filtro em veículos leves (carros de passeio e camionete)	Serviço	40	530,00	21.200,00
2	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado automotivo com recarga de gás, reparo no vazamento, troca de filtro em veículos pesados (caminhão, ônibus e micro-ônibus)	Serviço	15	720,00	10.800,00
VALOR GLOBAL R\$					32.000,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com recarga de gás refrigerante, reposição de peças, cadeiras odontológicas, autoclaves, e eletrodomésticos das secretarias e órgãos públicos municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 033/2019 do Processo Administrativo nº 105/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

SeagomesRodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

Helcomus Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia

Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições

Sequeiros Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia

Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a

Wagner Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 - Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade

Wagner Rodrigues

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia

Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2- Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia

Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

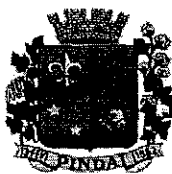
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado. *f*

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver,

[Assinatura] *Wagner de Oliveira*

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

independentemente de qualquer notificação.

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.06.00- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 02.07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.08.00- SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
	1013- EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO 2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1016- EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2017- GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2096- GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO BÁSICO - 2057- GESTÃO DO FMAS 2086- OUTROS PROGRAMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293- PROGRAMA DO CRAS 2070- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071- GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302- PROGRAMA BLMAC SAMU 2110- GESTÃO DO DESPORTO AMADOR 2164- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 .00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. *P*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Isac Gomes Rodrigues

CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia

Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

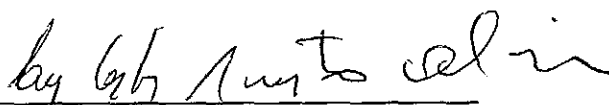
16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

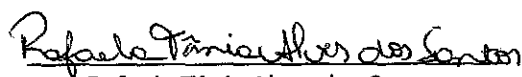
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

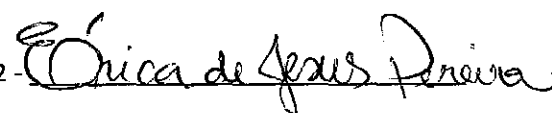
Pindaí-BA, 12 de setembro de 2019.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal


Sr.º Luiz Carlos Nascimento Oliveira
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ n.º 15.065.248.0001-08


Rafaela Tânia Alves dos Santos
Pregoeira

Testemunha:

2- 
CPF: 062.380.605-07





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto - 426- Centro- Pindaí - Bahia

Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues

Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues

Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

2 - Reine Batista de A. Alves

Reginaldo Pereira de Carvalho

Reginaldo Pereira Carvalho

Membro da Equipe de Apoio

CPF: 020 236185-33

P

in